

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230349
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.113.923/0001-15, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO Nº 45, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pela Sra. **EVANURIA DE OLIVEIRA CASTRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 007.115.702-64, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, a empresa **GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41.016.820/0001-59, com sede na AVENIDA DOS CAPIXABAS 196, VITORIA DEPRÁ, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 763.144.802-72, residente e domiciliado na RUA ALVORADA, Nº 270, PALMEIRAS, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 - SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

3.2. As especificações dos (**PRODUTOS/SERVIÇOS**) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
065461	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA) - Marca.: GAVEA	HORA	850,00	72,000	61.200,00
138876	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA -4HS/EVENTO - Marca.: GAVEA caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 4 (quatro) horas por evento.	DIA	475,00	1.499,000	712.025,00
138877	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO - Marca.: GAVEA caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 8(oito) horas por evento.	DIA	375,00	2.017,000	756.375,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.529.600,00

CLÁUSULA 4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA E PRAZOS

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, de forma que os serviços sejam executados de acordo com sua natureza e orientação das Secretarias de origem, e ainda:

4.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado nesse termo, os serviços sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, carro de propaganda móvel, barraca, telão, gerador de energia e disciplinador efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de ou de instrumentos utilizados;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.1.4. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco, camarim, camarote, arquibancada e disciplinadores;

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

4.3. Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;

4.4. Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste termo, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;

4.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Os serviços serão contratados por valor hora, e por diárias;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.7. Não serão requisitados serviços de propaganda ao volante inferior a 01(uma) hora de divulgação.
- 4.8. O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.
- 4.9. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência a justes antes da divulgação.
- 4.10. Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
- 4.11. Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- 4.12. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- 4.13. A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.
- 4.14. Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.
- 4.15. A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.
- 4.16. O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Ulianópolis - PA no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser prestados pela a contratada nos locais definidos pela gerência solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

- 5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 1.529.600,00(um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscientos reais)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- 6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - **TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS**.
- 6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada aplique** as medidas saneadoras necessárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de 06/06/2023 à 31/12/2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Talita Suelen Amorim dos Santos Silva, CPF: 010.554.982-73, designada para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1**, **13.1.3**, e **13.1.4** desta **Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2023 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 151.700,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 7.200,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1501.241310037.2.025 Encargos com Publicidade-ADM, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 897.000,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 2101.041210031.2.135 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 7.200,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 18.000,00.
- **Exercício 2023 Atividade** 1101.041310082.2.009 Encargos com Publicidade e Propaganda Gabinete, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.90, no valor de R\$ 448.500,00.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ulianópolis/PA, 06 de Junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.113.923/0001-15
EVANURIA DE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

**GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM
E ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ: 41.016.820/0001-59
JESUS EMANOEL FERREIRA DE ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____